**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2016.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS); E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

**I - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.318/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa: **V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Pres. Castelo Branco, nº 380, Centro, Terra Roxa/PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.766.775/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA.**

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS; e representa a **CONTRATADA,** o Sr. **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.824.876-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Sérgio Fedrigo, 028, Jardim Europa, na cidade de Terra Roxa (PR).

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 097/2016 – Pregão Presencial nº. 050/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 097/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 050/2016, tipo menor preço por item, homologada no dia 21 de Junho de 2016, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Permanente para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme especificações e quantidades detalhadas na Proposta de Preços - Anexo I, do Edital, conforme descriminado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I |  | 1 | 15045 | ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA CRISTAL; CAPACIDADE DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25KG; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24; DIMENSSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: (AXLXP) MM: 1335X470X570. | UNIDADE | 1,00 | LUNASA | 595,00 | 595,00 |
| I |  | 2 | 15791 | BEBEDOURO DE COLUNA QUE ACOMODA GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, AGUA GELADA E NATURAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,8L/H, CAPACIDADE DO RESERVATORIO 550ML, COR PRATA, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. PRODUTO COM SELO DE GARANTIA. | UNIDADE | 1,00 | LIBELL | 870,00 | 870,00 |
| I |  | 3 | 12624 | BIOMBO TRIPLO - COM FACES EM PLÁSTICOS, ESTRUTRA CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE ATÉ 360º POR MEIO DE ANÉIS GIRATÓRIOS DE AÇO E CORTINADO EM PLÁSTICO. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2¨ DE DIÃMETRO DE ARO DE POLIETILENO. TAMANHO: 66X175CM- LARGURA ABERTO: 180CM. | UNIDADE | 1,00 | RENASCER | 780,00 | 780,00 |
| I |  | 4 | 16466 | CADEIRA GIRATÓRIA CAIXA PADRÃO EXECUTIVA,BRAÇO REGULÁVEL BOTÃO, ESPUMA: INJETADA, GOMADA, MOLDADA  ANATOMICAMENTE.REVESTIMENTO:TECIDO SINTÉTICO.ACABAMENTO EXTERNO DO SUPORTE EM TUBO DE POLIPROPILENO SANFONADO, DE SEÇÃO 55X30 MM E COMPRIMENTO DE 44 CM.BASE GIRATÓRIA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PNEUMÁTICA A GÁS, ACABAMENTO EXTERNO DO SUPORTE EM TUBO DE POLIPROPILENO SANFONADO, DE SEÇÃO 55X30 MM E COMPRIMENTO DE 44 CM.BASE GIRATÓRIA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PNEUMÁTICA A GÁS, ESTRELA:TAMBÉM CHAMADA DE ARANHA, PRODUZIDA COM 5 PATAS INJETADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, RAIO DE 28 CM, COM REFORÇO ATRAVÉS DE ANEL DE AÇO. SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.PISTÃO COM 13 MM DE CURSO, O QUAL É INTRODUZIDO SOB PRESSÃO NA ESTRELA E NA FLANGE METÁLICA, COM RESISTÊNCIA PARA ATÉ 130 KG.ARO DE APOIO PARA OS PÉS FABRICADO EM AÇO TUBULAR,GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE. | UNIDADE | 2,00 | REGIANI | 405,00 | 810,00 |
| I |  | 5 | 15652 | CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, BRAÇO REGULÁVEL, BASE PRETA. | UNIDADE | 3,00 | REGIANI | 220,00 | 660,00 |
| I |  | 6 | 13722 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 02 NÚCLEOS; VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMA DE 3.2 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 4 MB; MEMÓRIA PADRÃO DDR3 MÍNIMA DE 4 GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 02 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 SUPORTANDO NO MÍNIMO 8GBS; 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0 COM CONEXÃO PARA EXPANSÃO ATÉ 8 PORTAS USB 2.0; REDE 10/100/1000 MB/S CONEXÃO RJ 45 INTEGRADA; CONEXÕES VGA, E HDMI; MÍNIMO DE 01 SLOT DO TIPO PCI-EXPRESS, E 01 SLOT PCI; CHIP E CONECTORES DE ÁUDIO E MICROFONE ALTA DEFINIÇÃO; HD MÍNIMO DE 500GB, 7200 RPMS SATA II; DRIVE ÓTICO CD/DVD/R/W; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 110 A 220V; GABINETE TIPO TORRE; MOUSE ÓTICO TRES BOTÕES E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 CPI; CAIXAS DE SOM ESTÉREO; TECLADO ABNT2. MONITOR 18,5” DE VÍDEO COM TELA LED EM FORMATO WIDESCREEN DE NO MÍNIMO 18,5”(POLEGADAS), RESOLUÇÃO 1366X768, BIVOLT (110~240) AUTO AJUSTÁVEL. GARANTIA DO VENDEDOR DE NO MÍNIMO VENDEDOR DE 1 ANO. | UNIDADE | 4,00 | CENTRIUM AOC | 2.800,00 | 11.200,00 |
| I |  | 7 | 13731 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSÃO, COPIAS, DIGITALIZAÇÃO E FAX), COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 26PPM, SAIDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO E BRANCO: 8,5S; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO ATÉ 600X600X2 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200X1200DPI; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE MESA, ADF, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (IMAGENS EM PRETO E BRANCO), ATÉ 1200X1200DPI; ATÉ NO MÁXIMO 99 CÓPIAS, CONECTIVIDADE PADRÃO: 01 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 01 PORTA DE REDE ETHERNET 10/100; OPÇÕES DE IMPRESÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMATICA (PADRÃO) E COM VISOR LCD COM DUAS LINHAS (DE TEXTO). ITENS INCLUSO CARTUCHO INICIAL PRETO, MASCARA DE PAINEL DE CONTROLE, SUPORTE DE ENTRADA ADF, CDS CONTENDO SOFTWARE DE DISPOSITIVO DE GUIA USUÁRIO ELETRÔNICO, GUIA DE PRIMEIROS PASSOS E CABO DE ALIMENTAÇÃO. | UNIDADE | 3,00 | HP | 1.884,00 | 5.652,00 |
| I |  | 9 | 19100 | LAVATÓRIO, FORMATO DA PIA OVAL; ALTURA 41 CM, LARGURA 52,50 CM, PROFUNDIDADE 20 CM, TAMANHO (AXLXP) 41X52,50X20 CM; MATERIAL LOUÇA; 1 FURO PARA APLICAR TORNEIRA; COR BRANCA; GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE | 3,00 | DECA | 499,00 | 1.497,00 |
| I |  | 10 | 15327 | LONGARINA ISO COM 03 LUGARES: ESTRUTURA CONFECCIONADO EM METALÃO 30X60 COM PAREDE DE 1,20, PÉS METALÃO 30X50 COM PAREDE DE 1,20, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31MM NA BORDA. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465MM DE LARGURA, 320MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20MM NA BORDA DE CADA ASSENTO, LONGARINA MEDINDO NO TOTAL 1,65 DE COMPRIMENTO X 0,65 DE LARGURA (PÉS) X 0,80 DE ALTURA. 03 LUGARES. | UNIDADE | 2,00 | VIANFLEX | 380,00 | 760,00 |
| I |  | 11 | 17475 | MESA PARA COMPUTADOR EM MDP MELAMÍNIO 15MM. BORDAS EM PVC FLEXÍVEL COM ABAS DE 16,5MM, ESTRUTURA TUBULAR SUPERIOR E LATERAL COM TUBO (20 X 20) E PAINELL EM MDP, ESTRUTURA INFERIOR TUBO (20 X 40) E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. MEDIDA: 0,90X0,75X0,60. | UNIDADE | 1,00 | REALME | 275,00 | 275,00 |
| I |  | 12 | 14567 | NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA. | UNIDADE | 7,00 | RAGTECH | 545,00 | 3.815,00 |
| I |  | 13 | 15624 | NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 02 NÚCLEOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.8GHZ, COM MEMORIA CACHE MÍNIMA DE 3 MB, CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, HD COM MÍNIMO DE 500GB SATA II E 5400 RPM, TOUCHPAD COM TOQUE MÚLTIPLO DE 2 BOTÕES, TECLADO ATENDENDO A O PADRÃO ABNT, MONITOR LCD COM TAMANHO MÍNIMO 13” (POLEGADAS), NO FORMATO WIDESCREEN, E DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1300X760 DE ALTA DEFINIÇÃO HD, COM TECNOLOGIA LED, COM CONEXÕES VGA E HDMI, CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET, COM MÍNIMO 03 CONEXÕES USB, DRIVER, CD/DVD-RW, PLACA DE SOM COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240V AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. | UNIDADE | 1,00 | ACER | 2.787,00 | 2.787,00 |
| I |  | 14 | 16477 | SUPORTE TRI-ARTICULADO DE TV LED, 3D, LCD E PLASMA ATÉ 42", PERMITE UMA INCLINAÇÃO DE ATÉ 15º E SUPORTA ATÉ 40 KG. MANTÉM UMA DISTÂNCIA DA PAREDE DE ATÉ 8 CM. MATERIAL DO SUPORTE AÇO CARBONO, MONTADO. COM GARANTIA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 2,00 | TVYES | 320,00 | 640,00 |
| I |  | 15 | 19126 | TAMPO DE PIA FABRICADA EM GRANITO NA COR OCRE, COM DIMENSÕES ( 1,50 X 0,55 METROS), COM CUBA EM INOX CENTRALIZADA NA MEDIDA MÍNIMA DE 40X35CM E 15 DE PROFUNDIDADE. PARAFUSOS, BUCHAS E SUPORTE (MÃO FRANCESA) PARA FIXAR A PIA NAS MEDIDAS QUE SUPORTEM O PESO DO PRODUTO. COM GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE | 1,00 | BRILHO DA PEDRA | 1.250,00 | 1.250,00 |
| I |  | 16 | 19127 | TANQUE DE LAVAR ROUPAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 24 LITROS, COR BRANCO, COM VÁLVULA DE 1.1/4" DE DIÂMETRO, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES TAMANHO (LXAXP): 52 X 32 X 58 CM. GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE | 1,00 | DAKA | 199,00 | 199,00 |
| VALOR TOTAL | | | |  |  |  |  | **R$ 31.790,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

**b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**c)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**e)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

**f)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**i)** Substituir qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;

**j)** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**k)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**m)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**n)** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição por parte do município, solicitando os equipamentos e materiais, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela **CONTRATANTE**.

**o)** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.

**p)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**q)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**2.2** **–** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3.2 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante.

3.3 –A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

3.4 –Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.5. Os equipamentos e materiais deverão ser novos de primeira linha com garantia mínima exigida fixada em **12 (doze)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

3.6. A garantia ora citada no item **3.5**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum equipamento, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

3.7 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais indicado pela Secretaria Municipal, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico especializado no ramo, para a montagem, instalação e treinamento básico de manuseio ao funcionário da Prefeitura Municipal de Iguatemi indicado para operar os equipamentos.

3.8. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

3.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

3.8.2. Todas as despesas com testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

3.8.3. Os produtos deverão ter assistência técnica permanente autorizada pelo fabricante no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o Município de Iguatemi/MS, de peças ou partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento.

3.8.4. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.11. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas ficais que não atendam ao disposto **no Protocolo ICMS 42/2009**.

3.12 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.13 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 31.790,00** (Trinta e um mil, setecentos e noventa reais).

**4.2 –** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**4.4 –** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6 –** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** **–** Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irreajustável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2 –** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo para fornecimento dos equipamentos e materiais contratados será de **10 (dez) dias corridos,** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição emitida por parte do município, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**6.2** - O prazo de fornecimento e vigência deste contrato será até a data de **31/12/2016,** contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**02.09.02-10.301.0705.1028-4.4.90.52.00 - 464 -** Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 31.790,00** (Trinta e um mil, setecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 –** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2 –** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – advertência.

**II** – multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**.**

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 –** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6** – O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Don contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7 –** O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 –** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1 –** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2 –** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3 –** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4 –** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 –** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 22 de Junho de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *José Roberto Felippe Arcoverde*  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Manoel Epifanio de Souza Neto  **V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Mauricelio Barros  CPF: 894.021.381-53 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Robson Luis Baldo  CPF: 845.780.331-04 |